



LEI Nº. 643, de 22 de setembro de 2011.

Autoriza a alteração do Anexo dos Programas e Ações do PPA, do Anexo dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, PR, para o exercício de 2011.

ROGÉRIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L
E
I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº. 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.799,27 (Dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR: UNIDADE GESTORA 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa	13	Serviços de Proteção Social Básica	
Ação	2.021	Manutenção das Atividades do CRAS	
Fonte	33754	SUPERAVIT - FNAS PBF - Cofinanc do PAIF	
08.244.0013.2.021 – Manutenção das Atividades do CRAS			
3.3.90.30		Material de Consumo	6.990,86
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Detalhamento			Valor R\$
Órgão	09	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa	13	Serviços de Proteção Social Básica	
Ação	2.021	Manutenção das Atividades do CRAS	
Fonte	33755	SUPERAVIT - FNAS PBV I - Projovem Adolescente	
08.244.0013.2.021 – Manutenção das Atividades do CRAS			
3.3.90.30		Material de Consumo	308,41
3.3.90.39		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500,00

RS



Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu

Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - PR - CNPJ 95.585.477/0001-92
E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br - Telefax: (46) 3246-1166



TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 17.799,27

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o Superávit Financeiro referente ao exercício de 2010 conforme demonstrado a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2010: UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	754 – FNAS PBF – Cofinanciamento do PAIF pelo MDS
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo Municipal de Assist. Social
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	16.990,86

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	755 – FNAS PBv I – Programa Projovem Adolescente
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo Municipal de Assist. Social
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	808,41

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 17.799,27

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações para o ano de 2011, constantes nos anexos da Lei nº. 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº. 552/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu Paraná em, 22 de setembro de 2011.

PUBLICADO NO JORNAL
"DIÁRIO DO SUDOESTE"

Nº 5287, de

23/09/2011

Pag nº B2


ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERE – ESTADO DO PARANÁ
Rua Maringa, 279 – Centro – Fone: (49) 3547.1122 Fax: (49) 3547.1516
AMPERE – PR - CEP 85640-000
e-mail: tribunampra@pra.gov.br

PORTARIA Nº 170/2011
O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER Licença-Prêmio, de acordo com o artigo 101 conjugado com o 218 da Lei nº 495/90, aos funcionários abaixo relacionados:

Funcionário	RG	Período Aquisitivo	Período Gozo
Direce T. Nardi Ruschel- 2º turno	3.169.913-4	01/03/2004 a 28/02/2009	17/09/2011 a 15/12/2011
Edson Saugo	6.866.072-6	10/04/2005 a 09/04/2010	01/09/2011 a 29/11/2011
Era de Fátima da Silva Casanova	4.883.816-2	01/09/2005 a 31/08/2010	14/09/2011 a 12/12/2011
Glise Marly Manin Casca	5.063.127-3	01/09/2000 a 31/08/2005	12/09/2011 a 10/12/2011
Maria Lurdes Kazimovski	5.752.792-7	01/09/1985 a 31/08/2000	19/09/2011 a 17/12/2011
Marta de Fátima P. de Souza	4.996.475-7	01/09/1995 a 31/08/2000	08/09/2011 a 08/12/2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 14 de setembro de 2011.
FLAVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Disnei Luquini
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 171/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias, conforme prevê o art. 105 da Lei Municipal nº 495/90, aos servidores abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Availde Davi	01/07/2009 a 30/11/2010	01/08/2011 a 30/09/2011
Maurly Hudson	18/03/2010 a 17/03/2011	03/09/2011 a 02/10/2011

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 13 de setembro de 2011.
FLAVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Disnei Luquini
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 173/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR a pedido, a funcionária Simone Benetti Fihani RG nº 7.807.877-4-PR, do cargo de Promovido Relativo de Odontóloga, a partir de 21 de setembro de 2011, conforme prevê o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 16 de setembro de 2011.
FLAVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

PORTARIA Nº 174/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER licença para tratamento de saúde, a funcionária Cleonice Damiski, RG nº 5.927.980-7-PR, a contar de 22 de julho a 18 de setembro de 2011, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Resultado de Exame Médico do INSS, Benefício nº 547192446.

PORTARIA Nº 176/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER contagem de tempo de serviço, para efeitos de quinquênio, aos funcionários abaixo, conforme demonstrativo a seguir:

Funcionário	Período p/ Contagem	Tempo Geral	Descontos Motivados/ FundL	Tempo líquido	% conc.	Tot %
Carmem Lurdes Marques	01/09/1986 a 01/09/2011	25 anos 00 meses 07 dias	eg. 00	25 anos 00 meses 07 dias	5%	25%
Gongalino Gomes de Oliveira	01/07/1996 a 13/09/2011	15 anos 02 meses 18 dias	eg. Lic. Trat. Saúde - art. 82 da Lei 495/90 - 2 meses	15 anos 00 meses 18 dias	5%	15%

CONCEDE ainda, de acordo com o tempo líquido e, conforme prevê o artigo 69, conjugado com o 214 da Lei nº 495/90, o total de adicionais especificado acima.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 19 de setembro de 2011.
FLAVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Disnei Luquini
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 178/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o artigo 105 da Lei Municipal nº 495/90, ao servidor abaixo relacionado:

FUNCIONÁRIO/SERVIDOR	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ernesto Silva	01/08/2010 a 31/10/2011	13/09/2011 a 12/10/2011

Obs.: Período aquisitivo prorrogado devido ter usufruído Licença-prêmio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, 21 de setembro de 2011.
FLAVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:
Disnei Luquini
SECRETARIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 179/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPERE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº 1388/2011

RESOLVE

Nomear os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB:

Representantes do Poder Executivo Municipal:	MEMBROS SUPLENTEs
DEIVID MORA	ANTONIO DEOTTI NETO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação:	MONICA TALVNE PUTTON
ADRIANA MARTA FAVERTO	LEIDI TEREZINHA GONZATO
Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:	ZEWICKER
LOIRI SALUTI ZABOT BERTICCHI	
Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:	ELIZETE MASSOLO
ROSANE VASILESKI DOS SANTOS	
Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais:	ANDREIA BADIA FELIPI
ADRIANE CRISTINE TORRESAN	
Representante dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR

LEI Nº: 643, de 22 de setembro de 2011.

AutORIZA a alteração do Anexo dos Programas e Ações do PPA, do Anexo dos Programas e Ações da LDO e a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, PR, para o exercício de 2011.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saúde do Iguaçu, para o exercício de 2011 (aprovado pela Lei nº 580/2010), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 17.799,27 (Dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos) nas dotações que seguem:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:
UNIDADE GESTORA 3 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Detalhamento	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa 13 - Serviços de Proteção Social Básica	
Ação 2.021 - Manutenção das Atividades do CRAS	
Fonte 33754 - SUPERAVIT - FNAS PBF - Confiança do PAIF	
08.244.0013.2.021 - Manutenção das Atividades do CRAS	6.990,86
3.3.90.30 - Material de Consumo	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

Detalhamento	Valor R\$
09 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
09.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	
Programa 13 - Serviços de Proteção Social Básica	
Ação 2.021 - Manutenção das Atividades do CRAS	
Fonte 33755 - SUPERAVIT - FNAS PBF - Projovem Adolescente	
08.244.0013.2.021 - Manutenção das Atividades do CRAS	308,41
3.3.90.30 - Material de Consumo	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 17.799,27	
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como recurso o Superávit Financeiro referente ao exercício de 2010 conforme demonstrado a seguir:	
SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2010:	
UNIDADE GESTORA 0 – PREFEITURA MUNICIPAL:	

UNIDADE DESCRICÃO	754 – FNAS PBF – Confinamento do PAIF pelo MDS
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo Municipal de Assist. Social
VALOR DO SUPERAVIT FINANCEIRO	16.990,96
UNIDADE DESCRICÃO	755 – FNAS PBF – Programa Projovem Adolescente
UNIDADE GESTORA	03 – Fundo Municipal de Assist. Social
VALOR DO SUPERAVIT FINANCEIRO	808,41
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO R\$ 17.799,27	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações para o ano de 2011, constantes nos anexos da Lei nº 516/2009, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2010/2013.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a incluir os valores da alteração orçamentária demonstrada nos artigos 1º e 2º nas Metas Financeiras dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei nº 582/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Paraná em, 22 de setembro de 2011.
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal